



C0066957A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.621-A, DE 2012

(Do Sr. Claudio Cajado)

Institui o ano de 2013 como o Ano da Coreia do Sul no Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JEAN WYLLYS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2013 como o Ano da Coreia do Sul no Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Coreia do Sul surgiu de uma das civilizações mais antigas do mundo.

Desenvolveu-se rapidamente a partir a década de 1950, tendo alcançado a condição de 13ª maior economia do mundo.

Para que fosse possível este crescimento deu-se atenção especial à Educação. O sistema educativo está tecnologicamente avançado. A Coréia do Sul foi o primeiro país do mundo a equipar todas as escolas primárias e secundárias do país com internet de banda larga.

É o quinto melhor colocado no teste do **Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA** (Programme for International Student Assessment), coordenado pela OCDE, que a cada três anos avalia o desempenho escolar de alunos de diversos países.

O Brasil, que vem alavancando seu desenvolvimento pode, a partir de seus costumes e cultura, encontrar alguma inspiração na experiência coreana.

O interesse mútuo de aproximação reflete-se nos acordos bilaterais, como o recente acordo de cooperação na área de defesa do consumidor com a Coreia do Sul, celebrado pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC) do Ministério da Justiça, em março de 2012.

Em no meio do ano encontro com o ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio da Coreia do Sul, Kim Sung-Hwan, o chanceler brasileiro Antônio Patriota afirmou que foi possível examinar o conjunto das relações bilaterais, que se desenvolve, segundo ele, em um ambiente de muita amizade, lastreada pela presença, no Brasil, de 50 mil pessoas de origem coreana e de empresas do país asiático. O governo brasileiro decidiu apoiar a reivindicação coreana de assento no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.345/10 foi realizada audiência pública, em 16 de outubro de 2012, pela Douta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que manifestou apoio à iniciativa.

A celebração do ano de 2013 como o Ano da Coreia do Sul no Brasil pode contribuir para estreitar estes laços de amizade e cooperação.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2012.

Deputado **CLAUDIO CAJADO**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI N° 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa critério para instituição de datas comemorativas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
João Luiz Silva Ferreira

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em foco propõe instituir o ano de 2013 como o Ano da Coreia do Sul no Brasil. O ilustre Deputado Claudio Cajado, autor da proposta, argumentava que a Coreia do Sul se destaca, no conjunto mundial, por seu avanço econômico, tecnológico e educacional, alcançando sempre as primeiras colocações nos Exames do PISA (*Programme for International Student Assessment*, coordenado pela OCDE), que a cada três anos avalia o desempenho escolar de jovens alunos de diversos países. Ressaltava ainda os diversos acordos bilaterais do Brasil com aquele País, bem como a “*presença, no Brasil, de 50 mil pessoas de origem coreana e de empresas do país asiático*” e o fato de que “*O governo brasileiro decidiu apoiar a reivindicação coreana de assento no Conselho de Segurança das Nações Unidas.*” O proponente aduzia que “*Em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.345/10 foi realizada audiência pública, em 16 de outubro de 2012, pela Douta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que manifestou apoio à iniciativa*” e entendia que “*A celebração do ano de 2013 como o Ano da Coreia do Sul no Brasil pode contribuir para estreitar estes laços de amizade e cooperação*”.

A proposição foi apresentada na Câmara dos Deputados em 31/10/2012 e a Mesa Diretora encaminhou-a em 28/11/2012 à antiga Comissão de Educação e Cultura (CEC) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame e Parecer, conforme os art. 24 e 54 do Regimento Interno. Sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime de prioridade.

Com a divisão da CEC em duas Comissões, o projeto foi em 14/03/2013 redirecionado à nova Comissão de Cultura (CCULT), que designou o Dep. Penna relator da matéria. O projeto não recebeu emendas no prazo regimental e em 08/05/2013, foi devolvido à Comissão, sem manifestação do relator.

Em 22/08/2013 este Deputado foi indicado novo relator do projeto, que, por força do Art. 105 do Regimento Interno, foi, em 31/01/2015, arquivado. Em 26/02/2015 a proposição foi desarquivada pela Mesa Diretora, a Requerimento do autor.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Vem a esta Comissão de Cultura, para apreciação e parecer, este projeto de lei que intenciona instituir o ano de 2013 como “o Ano da Coreia do Sul no Brasil”.

Tem razão o ilustre proponente da homenagem, o Deputado Cláudio Cajado, em ressaltar os extraordinários feitos históricos da Coréia do Sul no cenário mundial, tanto na Economia quanto nos avanços tecnológicos e na área da Educação. Estudo recente da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos, a Apex-Brasil, assim qualificava tais sucessos desse País:

“A Coreia do Sul teve crescimento econômico notável entre 1960 e 1996. O sucesso econômico do país foi resultado de investimentos do Governo e da iniciativa privada que incluíram crédito facilitado, modelo de plataforma de exportações, subsídios a determinados setores e incentivo ao trabalho. O Governo realizou significativos investimentos em educação e desburocratização dos investimentos e, ao contrário de outros países, investiu em empresas familiares que expandiram seus negócios para as mais variadas áreas de interesse governamental, formando *chaebols*, grandes conglomerados sul-coreanos. Entre eles, estão empresas como Samsung, LG, Hyundai e Kia.

Segundo o Índice Global de Inovação, a Coreia do Sul é o país mais inovador do mundo e investe 3,2% do seu PIB em pesquisa e desenvolvimento. O Governo distribui incentivos para inovação de várias maneiras. O Ministério da Economia e do Conhecimento é um dos órgãos que contribui com programas de inovação para o setor privado para favorecer o aumento da receita, a exportação e a geração de empregos com resultados. Além disso, o país priorizou os investimentos em institutos independentes de pesquisa para se manter no *ranking*. Em números absolutos de patentes, o país se situa somente atrás de nações como a China e os Estados Unidos, mas ganha delas quando se calcula a relação entre o total de patentes e o PIB.

Com base nesses incentivos, o país é hoje a 15ª economia do mundo e possui reservas de US\$ 311,03 bilhões. O PIB PPC (paridade de poder de compra), mais apropriado para a análise do padrão de vida das populações, alcançou US\$ 1,4 trilhão no mesmo ano, colocando o país na 12ª posição no *ranking* mundial. Para fins de comparação, observe-se que, entre os países que integram as novas economias industrializadas da Ásia, o PIB (PPC) sul-coreano situa-se na 1ª posição. Em 2012, a nação pretende alcançar um PIB de US\$ 1,65 trilhão.”

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 215, § 2º, que “*a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais*”. Por sua vez, a Lei Nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *Fixa critério para instituição de datas comemorativas*, dispõe que a *instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira*. Estabelece ainda que *A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com*

organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

O ilustre Deputado Cláudio Cajado, proponente da homenagem, apresentou, em 21/8/2012, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Requerimento nº 173/2012, solicitando a realização de Audiência Pública para discussão sobre a instituição de data comemorativa o ano de 2013 como o Ano da Coreia do Sul no Brasil, com a presença da Sra. Cynthia Altoe Vargas Bugane, Conselheira Chefe da Divisão de Japão e Península Coreana e o Sr. Carlos Eiji Suzuki de Amorim, Terceiro Secretário Divisão de Japão e Península Coreana, do Ministério das Relações Exteriores – Itamaraty. Com a participação da primeira citada, a Audiência se realizou em 16 de outubro de 2012.

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei 4.612, de 2012, que “Institui o ano de 2013 como o Ano da Coreia do Sul no Brasil”.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Deputado JEAN WYLLYS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.621/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jean Wyllys.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Arnaldo Jordy, Cabuçu Borges, Dr. Jorge Silva, Fábio Mitidieri, Jean Wyllys, Jose Stédile, Margarida Salomão, Raimundo Gomes de Matos, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Erika Kokay, Evandro Roman, Goulart, Luciana Santos e Marinha Raupp.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO